



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Impugnação

Edital			
Edital:	0002/2019	Data Abertura do Pregão:	06/12/2019 10:10:00
Processo:	87096609	Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS - IPAJM
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado,	Comissão de Licitação:	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO

Fornecedor			
Razão Social:	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP		
Endereço:	R CESAR ALCURE		
Cidade:	Vila Velha	UF:	ES
CPF/CNPJ:	39343199000196		
Telefone:	(27) 3226-0555	Insc. Estadual:	

Usuário			
Nome:	JOSÉ RONALDO RECEPUTE	CPF:	45186901768
E-mail:	friosmil@terra.com.br		

Impugnação			
Data da Impugnação:	03/12/2019 15:13:51	Data de Envio:	
Conteúdo da Impugnação:	<p>03 de dezembro de 2019 IMPUGNAÇÃO</p> <p>Conforme Lei de Licitações nº 8.666/93 e Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:</p> <p>I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;</p> <p>II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;</p> <p>III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.</p> <p>§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)</p> <p>I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).</p> <p>Sendo o pregão eletrônico para aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação e desinstalação de equipamentos, esse serviço é de competência de um engenheiro mecânico registrado no CREA.</p> <p>Conforme, Registro e Fiscalização das Atividades de Projeto, Fabricação, Instalação e Manutenção de Sistema de Refrigeração e Ar Condicionado. NF -02/92 Jul/92.</p> <p>A Câmara Especializada de Engenharia Industrial do Crea-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 46 letra e, da Lei n.º 5.194/66. Determina que:</p> <p>III PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO.</p> <p>1. Estão obrigadas ao registro no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea-ES, as firmas e profissionais que prestam serviço de projeto, fabricação, instalação e manutenção ou assistência técnica de sistemas de refrigeração e ar condicionado, excluindo-se unidades individuais de instalação em parede;</p> <p>2. As atividades de projeto e fabricação de sistemas de refrigeração e ar condicionado deverão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no Crea-ES, sob a responsabilidade técnica de profissional engenheiro mecânico;</p> <p>3. As atividades de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado deverão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA-ES, sob responsabilidade técnica de profissional engenheiro mecânico, Tecnólogo ou Técnico 2º grau da modalidade de mecânica, devidamente registrado no Crea-ES;</p> <p>Sendo assim, venho por meio deste pedir a impugnação do edital nº 002/2019, pregão eletrônico para aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação e desinstalação de equipamentos (remanejamento). Pois o mesmo não pede qualificação técnica adequada para o serviço de instalação dos aparelhos.</p> <p>Sendo necessário para prestação de serviço conforme a lei nº 8.666/93 profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, para execução do serviço de instalação de aparelho de ar condicionado.</p>		

Fl 374



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Impugnação

Conteúdo da Impugnação:	
Resposta da Impugnação:	